



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto Presidencial n.º 4/98:

Extingue o cargo de Coordenador Geral dos Projectos Integrados.

Despacho Presidencial n.º 5/98:

Exonera Ismael Mussá Mangureira do cargo de Coordenador Geral dos Projectos Integrados.

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 4/98

de 5 de Junho

Devido à importância económica e social dos Projectos Integrados que resultaram da utilização dos potenciais criados pela construção das Barragens, foi designado um quadro superior do Estado para se ocupar especificamente da coordenação e desenvolvimento dos referidos potenciais, através do Decreto Presidencial n.º 27/91, de 28 de Junho.

Considerando que os objectivos que levaram à nomeação de um Coordenador Geral dos Projectos Integrados foram

atingidos, ao abrigo do artigo 117 da Constituição da República, determino:

Artigo 1. É extinto o cargo de Coordenador Geral dos Projectos Integrados.

Art. 2. O Ministro da Agricultura e Pescas determinará, no quadro das suas funções e competências, a vinculação e gestão das funções anteriormente atribuídas ao Coordenador Geral.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Despacho Presidencial n.º 5/98

de 6 de Junho

No uso das competências que me são conferidas pela alínea d) do artigo 121 da Constituição da República, exonero Ismael Mussá Mangureira do cargo de Coordenador Geral dos Projectos Integrados.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.